

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
LEI MUNICIPAL N° 57/70

Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de
Novo Hamburgo para o exercício de 1971.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Novo Hamburgo aprovou e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pelo artigo 53, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A receita do Município de Novo Hamburgo, para o exercício de 1971, é orçada em Cr\$ 12.650.000,00 (doze milhões, seiscentos e cinqüenta mil cruzeiros), e será arrecadada de acordo com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES

I - Receita Tributária	Cr\$ 1.904.700,00
II - Receita Patrimonial	Cr\$ 31.700,00
III - Transferências Correntes	Cr\$ 9.997.000,00
IV - Receitas Diversas	Cr\$ 372.000,00 Cr\$ 12.305.400,00

RECEITAS DE CAPITAL

I - Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$ 100,00
II - Amortização de Empréstimos Concedidos	Cr\$ 100,00
III - Participação em Tributos Estaduais	Cr\$ 50,00
IV - Transferências de Capital	Cr\$ 343.132,24
V - Outras Transferências de Capital	Cr\$ 150,00
VI - Outras Receitas de Capital	Cr\$ 67,76
VII - Operações de Crédito	Cr\$ 1.000,00 Cr\$ 344.600,00 Cr\$ 12.650.000,00

Art. 2º - A despesa do Município de Novo Hamburgo, para o exercício de 1971, é fixada em Cr\$ 12.650.000,00 (doze milhões, seiscentos e cinqüenta mil cruzeiros), e será realizada de acordo com as especificações dos quadros anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, obedecida ainda a seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

I - Despesas de Custo	Cr\$ 6.552.075,87
II - Transferências Correntes	Cr\$ 1.589.353,32 Cr\$ 8.141.429,19

DESPESAS DE CAPITAL

I - Investimentos	Cr\$ 3.697.990,00
II - Inversões Financeiras	Cr\$ 180.000,00
III - Transferências de Capital	Cr\$ 630.580,81 Cr\$ 4.508.570,81 Cr\$ 12.650.000,00

Art. 3º - Fica o Prefeito autorizado, de conformidade com os artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 a:

- Abrir Créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa total autorizada.
- Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) sobre o total da Receita orçada para o ano de 1971.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1971, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos vinte (20) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta (1970).

Registre-se e Publique-se

LESLIE W. SCHROER
Secretário Municipal de Finanças e Escrituração

ALCEU MOSMANN
Prefeito Municipal